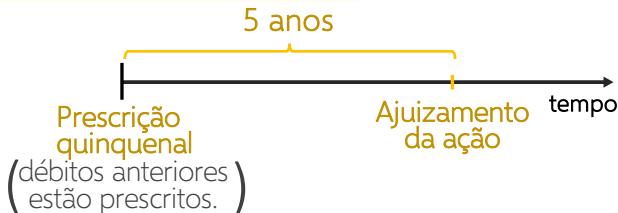


prescrição trabalhista

PRAZOS || DECORE!

PREScrição QUINQUENAL



PREScrição BIENAL



INÍCIO E FIM DA CONTAGEM

- **termo inicial** = coincide com a **lesão** ou com o **conhecimento desta** (não com o direito em si)
- **termo final** = coincide com o **dia e o mês** do início do prazo. Se não for dia útil, prorroga-se para o 1º dia útil seguinte.

PREScrição INTERCORRENTE || CAI MUITO!

- = ocorre **no curso da execução** (após o trânsito em julgado)
- prazo = 2 anos
 - **início**: quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial na execução
- pode ser **requerida** ou **declarada de ofício** em qualquer grau de jurisdição

CAUSAS IMPEDITIVAS DA PREScriÇÃO

- **inviabilizam** juridicamente o **início** da contagem
- não corre a prescrição contra:
 - menor de 18 anos
 - ausentes do país em serviço público
 - os que servem nas forças armadas em guerra

CAUSAS SUSPENSIVAS DA PREScriÇÃO

- **suspendem** a contagem, **retomada** quando desaparece o fator suspensivo

SUSPENSÃO	RETOMADA
provocação da Comissão de Conciliação Prévia	a partir da tentativa frustrada de conciliação ou esgotamento do prazo
petição de homologação de acordo extrajudicial	dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão denegatória

CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PREScriÇÃO

- **sustam** a contagem já iniciada, **eliminando o prazo já fluído**
- só ocorre pelo **ajuizamento de reclamação trabalhista** (mesmo que em juízo incompetente e ainda que seja extinta sem resolução do mérito) → só produz efeitos quanto a pedidos idênticos
- só pode ocorrer **uma vez**